



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 21/08/2024

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a orientação emitida pela Assessoria Jurídica Externa representada pelo Sr. Creonty Machado Gusmão, OAB/MG nº 209.193, que reconheceu a legalidade da constituição e da nomeação dos servidores temporários constantes nesta Portaria para compor a Comissão de Contratação responsável por atuar em Processo Licitatório na modalidade Credenciamento, ainda que na ausência do Agente de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação Especial, responsável pela condução do Processo Licitatório nº 039/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, Credenciamento nº 01/2024, cuja função será receber, examinar e julgar documentos relativos à licitação e aos procedimentos auxiliares, neste Município, nomeando os seguintes agente públicos integrantes da Comissão, com mandatos até o encerramento do referido processo:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Tamires Caetano Rezende Alves	Membro Ordinário	Temporário	3762
Júlia Jordânia Ferreira	Membro Ordinário	Temporário	3812
Maria José dos Santos Sobrinho	Membro Ordinário	Temporário	3704

§ 1º - Para efeito do disposto no Caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis de risco, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 3º - Os membros da Comissão de Contratação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Art. 2º - Caberá à Comissão de Contratação, entre outras atribuições:

I – conduzir integralmente o Processo Licitatório nº 039/2024, independentemente da ausência do Agente de Contratação;

II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

V - analisar o processo de licitação em tramite;

VII - receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, se for o caso;

VIII - abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, se for o caso, na ordem estabelecida no edital;

IX- deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

X - convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço, se for o caso;

XI - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação do certame, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

Art. 3º - A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - A designação dos integrantes da Comissão de Contratação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigo/MG, 21 de agosto de 2024.

JULLIANO
LACERDA
LINO:03458276602

Assinado de forma digital
por JULLIANO LACERDA
LINO:03458276602
Dados: 2024.08.21
13:52:48 -03'00'

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo